

### PREFEITURA DE NOVA TRENTO

CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673200 – SETOR DE LICITAÇÃO



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO				
SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO SETOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE 800 CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS CARENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME UM ESTUDO FEITO PELO SECRETARIO DE ASSSTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO				
JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária para distribuição ás famílias carente deste município que encontram-se em risco de vulnerabilidade e risco social.				
E DE RECURSOS: (86) 3.3.90.00.00 ESA 01.00	VALOR DA DOTAÇÃO: R\$ 29	9.360,74		
xposto, solicito autorização para dar uidade ao presente processo:				
Nova Trento, 10 de maio de 2021.	Danul Range Sr. Daniel Rong	ymle Alio		
cretário de Assistência e Habitação	Secretário de Administraçã			
	SECRETARIA: ADMINIST SETOR: SECRETARIA DE ASSIS  DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU S REFERÊNCIA EN  SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUMUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CO SECRETARIO DE ASSSTENCIA SOCIA  FICATIVA: A aquisição se faz necessá bio que encontram-se em risco de vulneral  E DE RECURSOS: (86) 3.3.90.00.00  ESA 01.00  ROPOSTO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA DISTRIBUMA  ROPOSTO, SOLICIT	SECRETARIA: ADMINISTRAÇÃO  SETOR: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL  DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/ OU SERVIÇO COM TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO  SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃ CESTAS BÁSICAS, PARA DISTRIBUIÇÃO ÁS FAMILIAS CARE MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO CONFORME UM ESTUDO FEIT SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO  FICATIVA: A aquisição se faz necessária para distribuição ás família pio que encontram-se em risco de vulnerabilidade e risco social.  EDE RECURSOS: (86) 3.3.90.00.00  EDE RECURSOS: (86) 3.3.90.00.00  EXPOSTO, SOLICITO AUTORITOR DE PROCESSO:  Nova Trento, 10 de maio de 2021.  Sr.a Maria Cristina Adami  Sr. Daniel Rong		





Oficio nº 148/2021 Nova Trento, 10 de maio de 2021.

Ilmo. Sr. Daniel Rongalio Secretário Municipal de Administração e Finanças

#### Prezado Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente, para solicitar a realização de novo procedimento de licitação, readequando-se o edital, objetivando a aquisição e entrega parcelada através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, de 800(oitocentas) cestas básicas, para distribuição às famílias carentes deste município que encontram-se em risco de vulnerabilidade e risco social.

Cumpre esclarecer que, em razão da pandemia COVID-19, integrarão a cesta básicas deste exercício, sabão em barra e sabonetes.

Outrossim, informo que o valor máximo da cesta básica a ser licitada é de R\$ 107,30 (cento e sete reais e trinta centavos), considerando a média dos valores orçados, conforme orçamentos anexos.

No que tange aos produtos que compõem a cesta(tabela abaixo), solicito que os mesmos sejam de boa qualidade, com prazos de validade e embalagens compatíveis com cada produto. Dispensamos a exigência de laudo bromatológico, que conforme TCE/SC já interpretou, " a exigência de laudo bromatológico se constitui em restrição de competitividade entre os participantes".

PRODUTO	QUANT.
CAFÉ 500 GR	1
ARROZ KG	2
AÇUCAR KG	2
MASSA PARAFUSO KG	1
FEJJÃO PRETO KG	1
FARINHA TRIGO KG	1
OVOS DZ	2
MARGARINA 500 GR	1
OLEO 900 ML	1
LEITE LT	6
BISCOITO 400 GR	1
SAL KG	J
SABONETE (Minimo84g)	2
SABÃO EM BARRA(mínimo 200g)	2
FARINHA DE MANDIOCA (KG)	L

Atenciosamente,

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação

Contato: (48)32673219/ Rua Salvador Gêssele, nº 150 – centro Assistencia@novatrento.sc.gov.br



#### PR COMERCIO ATACADISTA EIRELI

CNPJ: 33.488.848/0001-60

Rua Edgar Linhares, 756 - Nova Esperança

CEP 88.336-210 - Baln. Camboriú/SC Telefone: (47) 3711-0715

prcomercioatacadista@gmail.com

### PREFEITURA DE NOVA TRENTO SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL ORÇAMENTO

ltem	Material/Descritivo:	Unid.	Quant.	VI Unit.	VI Total
1	CAFÉ 500 GR	РСТЕ	1		
2	ARROZ KG	KG	2		
3	AÇUCAR KG	KG	2		
4	MASSA PARAFUSO KG	KG	1		
5	FEIJÃO PRETO KG	KG	1		
6	FARINHA TRIGO KG	KG	1		
7	OS DZ	DZ	2		
8	IIVIARGARINA 500 GR	Unid.	1	R\$ 115,00	R\$ 115,00
9	OLEO 900 ML	Unid.	1		
10	LEITE LT	LT	6		
11	BISCOITO 400 GR	PCTE	1		
12	SAL KG	KG	1		
13	SABONETE (Mínimo84g)	Unid.	2		
14	SABÃO EM BARRA(mínimo 200g)	Unid.	2		
15	FARINHA DE MANDIOCA (KG)	KG	1		
	Cento e Quinze Reais	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		R\$	115,00

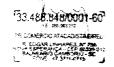
**VALIDADE DA PROPOSTA: 20 DIAS** 

Balneário Camboriu, 26 de Abril 2021.

ARIL OSÉ ALVES

CPF 19.099-20 RG: 645.370

REPRESENTANTE LEGAL



Assunto orçamento

De Deposito Claraiba - Supermercado Carol <depositocla@supcarol.com.br>

Para assistencia <assistencia@novatrento.sc.gov.br>

Data 22-04-2021 16:30



Produto	quantidade	valor unitario	total
cafe caboclo 500gr	1	7,95	7,95
Arroz kika 1kg	2	3,97	7,94
Açucar caravelas 1kg	2	2,87	5,74
Massa parafuso rosane 1kg	1	2,27	2,27
Feijão preto rei da mesa 1Kg	1	7,75	7,75
Farinha trigo Primor 1kg	1	2,97	2,97
Ovos duzia	2	6,95	13,90
Margarina prime 500gr	1	2,97	2,97
Oleo soja Liza 1lt	1	6,77	6,77
Leite integral languiru 1lt	6	2,93	17,58
ito leite isabela 400gr	1	3,97	3,97
sal zizo 1Kg	1	1,37	1,37
Sabonete suaviti 85gr	2	1,37	2,74
Sabão em barra 200gr	2	2,47	4,94
Farinha de mandioca roders 1Kg	1	4,73	4,73
		total	90,59

Orçamento valido pro 7 dias apos a data 20/04/2021

CNPJ: 95.856.589/0009-98



### **SUPERMERCADOS CAROL**

Claraíba

48 3267 7478 / 3308 1515 depositocla@supcarol.com.br

Supermercados Carol

♥ Rod. SC 411. Claraíba - Nova Trento

Orçamento de Cesta Básica					
PRODUTO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL		
Café 500 gr	1	R\$ 7,90	R\$	7,90	
Arroz kg	2	R\$ 4,80	R\$	9,60	
Açúcar kg	2	R\$ 3,29	R\$	6,58	
Massa Parafuso kg	1	R\$ 6,90	R\$	6,90	
Feijão Preto kg	1	R\$ 8,95	R\$	8,95	
Farinha de Trigo kg	1	R\$ 3,90	R\$	3,90	
Ovos DZ	2	R\$ 8,00	R\$	16,00	
Margarina 500 gr	1	R\$ 2,90	R\$	2,90	
Óleo 900 ml	1	R\$ 8,90	R\$	8,90	
Leite Lt	6	R\$ 3,90	R\$	23,40	
Biscoito 400 gr	1	R\$ 4,90	R\$	4,90	
Sal kg	1	R\$ 1,50	R\$	1,50	
Sabonete (Mínimo 84gr)	2	R\$ 1,50	R\$	3,00	
Sabão em Barra (Mínimo 200gr)	2	R\$ 2,50	R\$	5,00	
Farinha de Mandioca kg	1	R\$ 6,90	R\$	6,90	
Total			R\$	116,33	

Supermercado Bittencourt Ltda

75.812.115.0001/80

Rua Hipolito Boiteux - nº 15 Centro - Nova Trento

3267-0048 / 3267-0523 Insc. Est.: 250.811.685

super.bittencourt@hotmail.com



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Process	Processo Administrativo: 89/2021  Modalidade: Pregão eletrônico						
Modalida							
Forma d	e Julgamento:		ENOR PREÇO POR	ITEM			
Forma d	e Pagamento:		onforme edital				
o de	Entrega:	48	HORAS				
ıl de	Entrega:	SE	EC. DE ASSISTENC	IA SOCIAL			
Vigência	_						
_	la Licitação:	RE PA	EGISTRO DE PREÇ ARA ATENDER FAM	OS PARA A AQUISIÇ MÍLIAS CARENTES I	ÇÃO PARCEL DO MUNICÍPIO	ADA DE 800 CEST O DE NOVA TREN	AS BÁSICAS TO .
Observa	ıções:						
Convida	idos:			-			
Itens							
Item	Quantidade	Unid.		Descrição		Valor Unitário	Valor Total
1	800,000	UND	CESTAS BÁSICAS			R\$ 105,2900	R\$ 84.232,00
					Valor 1	total dos itens:	R\$ 84.232,00
′a T	rento, 10 de Ma	io de 20	)21				

Assinatura do Responsável



### **ESTADO DE SANTA CATARINA** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

## AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, specialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:			
1 - Autorizar a abertu	ura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:		
Processo Administrativo:	89/2021		
Modalidade:	Pregão eletrônico		
Forma de Julgamento:	MENOR PREÇO POR ITEM		
Forma de Pagamento:	Conforme edital		
Prazo de Entrega:	48 HORAS		
Local de Entrega:	SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
`″∵ încia:	0		
∍to da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 800 CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO		
Observações:			
Nova Trento, 10 de Maio	o de 2021		
	Assinatura do Responsável		





PORTARIA N. 25/2021, de 7 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.

TIAGO DALSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

- Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:
- I Presidente: Marcondes Dalprá, inscrito no CPF sob o n. 068.452.089-30.
- II Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Denner Soares de Oliveira, matrícula n. 7635.
- III Membros suplentes: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, e Leandro Silva Fantini, inscrito no CPF sob o n. 098.199849-63.
- Art. 2º Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.
- Art. 3º É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.
- Art. 4° É de competência do Presidente:
- I dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;
- II Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.
- Art. 5° Incumbe ao servidor público municipal Leandro Silva Fantini, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.
- Art. 6º As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

Rua Santo Inacio, 126 Praça Dol Comune - Centro 188.270-100 Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br





Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidade Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Trento, em 7 de janeiro de 2.021.

Tiago Dalsasso Prefeito Municipal

Registrada a presente Portaria em 7 de janeiro de 2.021.





### DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020

REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

### DECRETA:

Art. 1.º - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 2.º - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

Parágrafo único. O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

- Art. 3.º- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:
- I descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;
  - II valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - prefeitura@novatrento.sc.gov.br - www.novatrento.sc.gov.br







- III reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
  - IV justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;
- V estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.
- Art. 4.º Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:
  - I justificativa de contratação;
- II termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
  - III garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;
  - IV autorização de abertura de licitação;
  - V designação do pregoeiro e equipe de apoio;
  - VI parecer jurídico;
  - VII edital e respectivos anexos;
  - VIII minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- IX originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem:
- X ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;
- XI comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.
- Art. 5.º O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.
- Art. 6.º A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ses negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma







se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

Art. 7.º- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo único. Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

- Art. 8.º- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.
- Art. 9.º Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.
- § 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- § 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- § 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.
- Art. 10 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo único. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- Art. 11 A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:
- I do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;





- II todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- III os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;
- IV a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- V como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;
- VI no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.
- VII a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do pregão eletrônico.
- VIII aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;
- IX os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;
- X só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;
- XI não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- XII durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;
- XIII a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;

Q





- XIV no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;
- XV o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- XVI como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;
- XVII os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;
- XVIII encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;
- XIX a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas á sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- Art. 12 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- Art. 13 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.
- Art. 14 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo único. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

- Art. 15 Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.
- Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

a

CNPJ 82.925.025/0001-60





Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI Prefeito Municipal

RAFAEL VISENTAINER ADAMI Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE
Matricula 3065





### DECRETO Nº 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.

Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

### **DECRETA:**

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

- Art. 2°. Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
- § 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
- § 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
- § 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

Art. 3º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade CNPJ 82.925.025/0001=60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br





administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

- Art. 4°. Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:
  - I autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
  - II definir o objeto do certame, estabelecendo:
    - a) as exigências da habilitação;
    - b) as sanções por inadimplemento;
    - c) os prazos e condições da contratação;
    - d) o prazo de validade das propostas;
    - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
    - f) o critério para encerramento dos lances.
  - III justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
  - IV designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
  - V decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
  - VI adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
  - VII revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.
- Art. 5°. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.
- Art. 6°. Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.
- Art. 7°. São atribuições do pregoeiro:
  - I conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
  - III receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br







requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

- IV analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;
- V classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;
- VI adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;
- VII elaborar a ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
  - a) do credenciamento;
  - b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
  - c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
  - d) da análise dos documentos de habilitação; e
  - e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

- IX encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto. Parágrafo único Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.
- Art. 8°. A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:
- I a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;
  - II os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;
- III a planilha de orçamento, que conterá os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;
  - IV a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;
- V a minuta do edital, que conterá os elementos indicados no artigo 4°, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.
- Art. 9°. A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:
- I por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina DOM/SC e em jornal de circulação local;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC

Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrentoise.gov.br







Art. 10°. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3°:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11°. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12°. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13°. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

legistrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

PEDRO PIVA NETO Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento

PUBLICADO
ne diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18 49 1201

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatrento.sc.gov.br



### ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC

CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205

E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br

## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

[ ] - Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

[ ] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

[ ] - Despesas Extraorçamentárias

#### **DADOS DO PROCESSO DE COMPRAS:**

Processo Administrativo:

89/2021

Modalidade:

Pregão eletrônico

a do Processo:

10/05/2021

υμιeto da Licitação:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE 800 CESTAS BÁSICAS

PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO.

Nova Trento, 10 de Maio de 2021	
	Assingture de Degrapatuel
	Assinatura do Responsável